

CONVITE N.º 05/11 - DE 14/06/2011

PROCESSO N.º 05/11

PRAZO: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

A Câmara Municipal de Dracena torna pública, para conhecimento dos interessados que, em sua Secretaria, situada na Rua Princesa Isabel, n.º 1.635, serão recebidos e protocolados os envelopes referentes ao presente CONVITE até às 11:00 horas do dia 22 de junho de 2011, quando serão abertas as propostas de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:

1. MODALIDADE DA LICITAÇÃO :

CONVITE.

2. DA LEGISLAÇÃO:

Este Convite é regulamentado pela Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94, de 8.6.1994, 9.032/95, de 28.4.1995 e 9.648/98, de 27.5.1998).

3. OBJETO:

Transmissão das sessões camarárias (ordinárias, extraordinárias, solenes ou especiais) da Câmara Municipal de Dracena, pela internet, em tempo real.

O áudio poderá ser capturado da mesa de som já existente na Câmara, assim como o “upload” também poderá ser feito pela internet da Câmara Municipal.

3.1. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O QUE SEGUDE:

- transmissão das sessões, com equipe própria
- gravação da transmissão, na íntegra, com entrega do material para o arquivo da Câmara Municipal;
- disponibilização do conteúdo gravado na internet;
- servidor de “streaming” com transmissão mínima de 128 kpb/s;
- desenvolvimento, manutenção e distribuição do conteúdo através de redes sociais (twitter e facebook) e
- a utilização de equipamentos próprios para na gravação e transmissão das sessões;

3.2. FORMATO DO SERVIÇO.

Entrevista com vereadores e autoridades no intervalo e encerramento das sessões, com divulgação destacada da transmissão em banner no sítio eletrônico da contratada. Gravação do material e entrega ao arquivo da Câmara Municipal. Reportagens externas gravadas para que possam ser publicadas na página da Câmara Municipal, destacando o trabalho dos vereadores municipais, sempre que solicitado pelo Presidente.

3.3. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

- 02 (duas) Câmeras Profissional
- 01 (uma) Mesa de Efeitos de Vídeo, para corte entre as Câmeras (digital ou analógico);
- 01 (um) Gerador de Caracteres (digital ou analógico);
- 01 (um) Computador ou Equipamento equivalente para transmissão em tempo real de áudio e vídeo;

4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Um ano a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o final da 15^a Legislatura.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. O envelope proposta deverá conter:

5.2. A proposta propriamente dita, datilografada em uma via em papel timbrado da empresa, escrita numa só das faces, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, conterá:

5.2.1. Dados pessoais completos do representante da empresa, responsável pela assinatura do Contrato.

5.1.2. Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal;

5.2..3. número do convite e do processo.

6. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE:

6.1. – Os envelopes contendo a documentação para habilitação e a proposta, deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, fechados, lacrados de maneira inviolável e rubricados, contendo os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA/SP

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 005/2011
PROCESSO N.º 5/2011

ENCERRAMENTO: 22/01/2011 – ÀS 11:00 HORAS

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA/SP

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 005/2011
PROCESSO N.º 005/2011

ENCERRAMENTO: 22/01/2011 – ÀS 11:00 HORAS

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

6.2. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidas no endereço acima mencionado.

7. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

A proponente deverá apresentar em envelope separado os seguintes documentos:

1) Habilitação Jurídica (artigo 27 e incisos da Lei 8.666/93);

2) Economia Financeira:

a) – Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Cartº Distribuidor);

3) Regularidade Fiscal:

a) - CNPJ;

b) - DECA – Declaração Cadastral – (Inscrição na Fazenda Estadual);

c) - CCM – Cadastro de Contribuinte Municipal;

d) - Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Públicas (Federal, Estadual e Municipal);

e) - FGTS – Certificado de Regularidade (Lei 8.036/90);

f) - Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS (Lei 8.212/92 e Lei 8.666/93);

g) - Declaração de que conhece e está de acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital.

Obs.: - Toda documentação exigida que for cópia deverá ser autenticada.

8. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

O pagamento pela prestação de serviços deverá ser dia/sessões independente de haver mais de uma sessão num mesmo dia e será efetuado mensalmente, sempre até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

9. DA DOTAÇÃO DA DESPESA:

01 - PODER LEGISLATIVO

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

01.031.0101.2.002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO

As propostas deverão atender às exigências do Convite.

A Comissão Julgadora de Licitações, nomeada pelo Ato n.^º 01/2011, de 03 de janeiro de 2011, procederá exame e classificação das propostas e emitirá Parecer fundamentado, considerando o interesse do serviço público, indicando a de **MENOR PREÇO**.

Não será levado em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Convite.

11. DAS PENALIDADES:

O não cumprimento pela contratada de qualquer das condições avençadas, acarretará as sanções previstas na Lei Federal n.^º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.^ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O só fato da participação na Licitação, importa em irrevogável adesão da licitante aos termos deste Convite, pelo que se obriga sob as sanções de Lei, ao integral cumprimento de sua proposta.

A Câmara Municipal de Dracena não se obriga a aceitar nenhuma das propostas e poderá revogar a licitação ou anulá-la.

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora de Licitações.

O fôro da Comarca de Dracena será o competente para dirimir controvérsias relacionadas com o cumprimento do Contrato ligado ao objeto deste CONVITE.

Cópia deste instrumento convocatório acha-se afixado em local público de costume no recinto da Câmara Municipal de Dracena.

Dracena, 14 de junho de 2011.

Nelson Nabor Buzinaro
= Presidente =